



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 148/2022

DATA: 02/05/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Jaíra de Fátima Syroka**;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida a Servidora **Jaíra de Fátima Syroka**, brasileira, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Mat. 23711, portadora do RG n.º 3.451.016-4, e inscrita no CPF sob n.º 980.587.209-25, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações**, com fundamento no **art. 40, § 5º, da CF - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio** e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.134,71 (dois mil cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal